

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 19/2018**

**"ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE TÁBUA"**

**AJUSTE DIRETO N.º 03-S/2018**

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: douma@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: ITeCons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, com o n.º de contribuinte 507 487 648**

Sede: Rua Pedro Hispano, s/n, 3030-289 Coimbra;

E-mail: itecons.uc.pt; Telefone: 239 798 949; Fax: 239 798 939;

Representada por: António José Barreto Tadeu, 1

Julieta Maria Pires António,

na qualidade de

representantes legais;

9 A 1

Habilitação: Constituição da Associação e Estatutos em 11/01/2006 e Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de 29/03/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por **objeto a elaboração de projetos de execução da reabilitação energética das Piscinas Municipais de Tábua**, de acordo com as características e quantidades constantes do respetivo caderno de encargos (classificação CPV, com objeto principal: 71250000-5).

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 23%.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas, 90% com a entrega dos Projetos de Execução e 10% com a conclusão da obra e entrega, se necessário, das telas finais (Assistência Técnica).
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, a prestação do serviço deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias, salvaguardando o prazo de submissão de candidatura ao Aviso n.º CENTRO-03-2017-52, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/ Ação: 08-001-2007/ 5023; Código económico: 0102/ 020214;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 20159;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 24 de maio de 2018.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Manuel Oliveira Silva Cruz.

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Constituição da Associação e Estatutos em 11/01/2006 e Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de 29/03/2018;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 01/06/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra, emitida em 18/04/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 19/02/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos certificados criminais da Associação e dos órgãos da Direção;
- f. Fotocópia das informações n.º 20/2018, 24/2018 e 27/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 17/05/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**


Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 05 de junho de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,



**ITECons**  
Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico  
para a Geração, Energia, Ambiente e Sustentabilidade